



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 243/57.-

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado - de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, ---.---.---.---.---.---

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã, autorizada a dispendir até a quantia de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), com as despesas previstas no Decreto Municipal nº 203, de 3 de novembro de 1.956, referentes aos gastos da desapropriação, escritura, registro e construção do prédio para o Posto de Serviço Telefônico, a ser instalado no município pela Companhia Telefônica Alta Paulista, de Tupã.

Art. 2º - Para atender as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provindos do saldo financeiro verificado no exercício de 1.956.

Art. 3º - Vetado

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de Maio de 1.957.

Franklin Ramires ..

Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-



Maria de L. A. Ramires ..

Maria de L. A. Ramires.-
Secretário em comissão.-